

PORTARIA Nº 118/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear **RODRIGO PEREIRA MELO**, portador da Cédula de Identidade de nº 13.***.**7-0 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.***.**-07, para exercer a função gratificada de encarregado do departamento da Indústria, Comércio e geração de Emprego e Agente de Desenvolvimento e de crédito;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2024.

Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2024

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear **RAFAEL BARBOSA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade de nº 12.***.**3-7 e inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 094.***.**-10, para exercer a função gratificada de encarregado do departamento administrativo da educação;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor no momento de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de julho de 2024.

Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 411.588,00 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e oitenta e oito reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 411.588,00 - Fonte 1044

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e

Diário  **Oficial**
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta feira, 04 de julho de 2024.

Ano 2024

Edição nº 0568

Pagina 2

Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 52/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 62.403,14 (Sessenta e dois mil quatrocentos e três reais e catorze centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100,00

Fonte 1501

02.002.28.331.0013.0005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 24.400,00

Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 37.903,14

Fonte 1038

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 9.400,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 100,00

Fonte 1501

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias
R\$ 10.000,00

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.000,00

Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 37.903,14

Fonte 1038

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação o constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 53/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 182.011,57 (Cento e oitenta e dois mil e onze reais e cinquenta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 79.331,57

Fonte 1751

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 67.690,00

Fonte 1751

08.001.27.812.0008.2022 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 34.990,00

Fonte 1751

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 182.011,57 (Cento e oitenta e dois mil e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 801/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 411.588,00 (Quatrocentos e onze mil quinhentos e oitenta e oito reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

07.003.12.361.0007.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R\$ 411.588,00

Fonte 1044

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 802/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2024, no valor de R\$ 62.403,14 (Sessenta e dois mil quatrocentos e três reais e catorze centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 100,00

Fonte 1501

02.002.28.331.0013.0005 – Recolhimento ao PASEP

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
R\$ 24.400,00

Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 37.903,14

Fonte 1038

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 9.400,00

Fonte 1000

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 100,00

Fonte 1501

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias
R\$ 10.000,00

Fonte 1000

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R\$ 5.000,00

Fonte 1000

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
R\$ 37.903,14

Fonte 1038

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 803/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2024 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2024, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2023.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 182.011,57 (Cento e oitenta e dois mil e onze reais e cinquenta e sete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.001.15.451.0004.1.001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 79.331,57

Fonte 1751

07.002.12.365.0007.2018 – Manutenção do Ensino Infantil (CMEI)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 67.690,00

Fonte 1751

08.001.27.812.0008.2022 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 34.990,00

Fonte 1751

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 182.011,57 (Cento e oitenta e dois mil e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de julho de 2024.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL